



## Portaria Nº 78/2025

**Autoria:** Pedro Marconi de  
Sousa Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 2434/2025  
**Protocolado em:** 23/12/2025  
14h55

ESTABELECE ESCALA DE SERVIÇO DURANTE O  
PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO MÊS DE JANEIRO/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 4, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Carandaí durante o período de recesso parlamentar, tendo em vista a redução dos serviços da Casa neste período, podendo nesse caso, ser organizada escala reduzida de serviço, ou até mesmo dispensada a presença de servidores em determinado período, garantindo-se a presença de número mínimo de servidores de modo a não gerar qualquer prejuízo ao serviço e atividades da Casa Legislativa;
- **CONSIDERANDO** a previsão do §1º do art. 4º da Lei nº. 2341/2020, que institui Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo;
- **CONSIDERANDO** a previsão do art. 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 1º (primeiro) de fevereiro da 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, em Sessão Legislativa Anual;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Durante o período do recesso parlamentar, especificamente, entre os dias 5 a 30 de janeiro de 2026, os servidores do legislativo terão sua jornada de trabalho reduzida, a qual deverá ser cumprida da seguinte forma:

- I - **Amanda Paula Vieira Bento:** 19 a 23 de janeiro, período da manhã;
- II - **Bruna Aline A. Correia de Figueiredo:** 19 a 23 de janeiro, período da manhã e da tarde;
- III - **Camila Jéssica Carvalho da Silva:** 26 a 30 de janeiro, período da manhã e da tarde;
- IV - **Elaine Miranda Melo Baeta:** 05 a 09 de janeiro, período da tarde;
- V - **José Pires Neto:** 05 a 09 de janeiro, período da tarde;
- VI - **Josiane Mara Lisboa Torquetti:** 05 a 09 de janeiro, período da manhã;
- VII - **Karin da Cunha Almada:** 12 a 16 de janeiro, período da manhã;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



- VIII - **Kerin da Cunha Almada**: 12 a 16 de janeiro, período da tarde;  
IX - **Lisiane Kelly de Andrade**: 19 a 23 de janeiro, período da manhã;  
X - **Luciano Rodrigues Pereira**: 26 a 30 de janeiro, período da tarde;  
XI - **Lourdes da Costa Lima**: 19 a 23 de janeiro, período da tarde;  
XII - **Márcio Nascimento**: 12 a 16 de janeiro, período da manhã;  
XIII - **Natália de Melo Gonçalves**: 26 a 30 de janeiro, período da manhã;  
XIV - **Tiago Hernane da Silva**: 12 a 16 de janeiro, período da manhã;  
XV - **Vanderléia Aparecida de Faria**: 26 a 30 de janeiro, período da manhã;  
XVI - **Vantuil José Vale**: 12 a 16 de janeiro, período da tarde;  
XVII - **Wladimir Francisco das Chagas**: 05 a 09 de janeiro, período da manhã.

**Art. 2º** Para fins de recebimento dos valores relativos a vale-alimentação, o servidor deverá cumprir escala de serviço de forma integral. Parágrafo único. O não cumprimento integral da escala implicará na redução proporcional dos valores a título de vale-alimentação, na proporção de dois dias de desconto, para cada dia de falta ao serviço.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Portaria Nº 78/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 23/12/2025 14:51:44

**Hash Interno:** alan8lvmptr90y2ksq3yh7eqgbgzbiilq0dplh3r



### Chave de Verificação

**LGM1R-JSDS4-6ZQAR-UXUWX-AQBWT**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	<b>Assinado</b>	23/12/2025 14:55:03

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LGM1R-JSDS4-6ZQAR-UXUWX-AQBWT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

